

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

2ª ETAPA

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Belo Horizonte

2014

Sumário

2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS.....	3
ANEXO I – COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES ACORDADAS E RESPONSÁVEL	9
ANEXO II – MAPA ESTRATÉGICO DO SISTEMA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.....	10
ANEXO III – QUADRO DE METAS E PRODUTOS POR EQUIPE.....	11
GABINETE.....	11
PROCURADORIA JURÍDICA	19
DIRETORIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DAS ÁGUAS	22
DIRETORIA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E APOIO AOS COMITÊS DE BACIA	29
ANEXO IV – SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	36
ANEXO V - PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	39

2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS E OS DIRIGENTES DAS EQUIPES DE TRABALHO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REFERIDA INSTITUIÇÃO.

O **Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM**, inscrito no CNPJ nº 00.957.404/0001-78 com sede à Rodovia Prefeito Américo Gianetti,S/N, Bairro Serra Verde – Cidade Administrativa, Belo Horizonte - MG, representado por sua Diretora Geral, Sra. Marília Carvalho de Melo, Carteira de Identidade n.º MG 7.051.190, SSP-MG, e CPF n.º 038.626.426-07, doravante denominado ACORDANTE e os dirigentes das equipes de trabalho identificados no Anexo I, doravante denominados ACORDADOS, ajustam entre si a presente 2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ACORDO DE RESULTADOS – 1ª ETAPA

O presente Acordo de Resultados é parte integrante, subsidiária, acessória ao Acordo de Resultados firmado entre o Governador do Estado de Minas Gerais e os órgãos e entidades que compõe o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – também denominado 1ª etapa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Acordo tem por objeto a pactuação de resultados e o cumprimento de metas específicas para cada equipe de trabalho acordada, visando à viabilização da estratégia governamental do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pactuada na 1ª etapa deste Acordo de Resultados e expressa no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar indicadores e metas de desempenho por equipe acordada, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, estabelecer as condições para sua execução e os critérios para fiscalização, acompanhamento e avaliação do desempenho das equipes, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS

Obrigam-se os Acordados a:

- I. alcançar os resultados pactuados;

- II. alimentar quaisquer sistemas ou bases de dados informatizadas que, por indicação do(s) Acordante(s) ou da SEPLAG, seja necessário para o acompanhamento dos resultados pactuados;
- III. garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas, especialmente nos Relatórios de Execução;
- IV. prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que comprovem as mesmas;
- V. garantir a imediata interrupção do uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, conforme legislação vigente;
- VI. elaborar e encaminhar, dentro dos prazos definidos pela SEPLAG, os Relatórios de Execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ACORDANTE(S)

Obriga(m)-se o(s) Acordante(s) a:

- I. zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e produtos pactuados;
- II. supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III. garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.
- IV. elaborar e encaminhar, sempre que solicitado, à SEPLAG e/ou à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatórios sobre o uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e prestar as informações e justificativas que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUADROS DE METAS

Os resultados pactuados neste instrumento são os dispostos no Quadro de Metas (Dividido em Quadro de Indicadores e Quadro de Produtos), descritos no Anexo III, correspondendo ao conjunto de compromissos a serem executados por cada equipe.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DE PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, será concedido ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas, o conjunto de prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira constantes do Anexo V.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE

O Prêmio por Produtividade será pago nos termos da legislação vigente, sempre que cumpridos os requisitos legais definidos para tal, observando o cálculo das notas das unidades conforme previsto no Anexo IV – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

Parágrafo único: A modalidade de premiação do Instituto Mineiro de Gestão das Águas será com base na Receita Corrente Líquida

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho do(s) Acordado(s) será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no Anexo IV - Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§1º – A Comissão a que se refere o caput será constituída por:

- a) um representante do Governador, indicado pela SEPLAG;
- b) um representante do Acordante da Segunda Etapa do Acordo de Resultados, indicado pelo seu dirigente;
- c) um representante dos servidores Acordados, indicado pelas entidades sindicais e representativas dos servidores do órgão ou entidade acordante; e

§2º - A coordenação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação caberá ao representante do Governador, bem como o voto de qualidade, nos casos de empate nas deliberações da Comissão.

§3º - Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada pelo próprio membro ou por seu superior hierárquico, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada na ata ou no relatório de Acompanhamento e Avaliação assinado pela Comissão.

§4º – O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão feitos por meio dos Relatórios de Execução e das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação conforme disposto na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§5º - Além das reuniões e relatórios previstos Sistemática de Acompanhamento e Avaliação, qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Resultados vigorará até 31 de dezembro de 2014, e poderá ser aditivado havendo interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A 2ª Etapa do Acordo de Resultados poderá ser rescindida por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do(s) Acordante(s) ou de representante do Governador do Estado em caso de descumprimento grave e injustificado.

§1º O descumprimento contratual de que trata o *caput* será reportado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, por meio dos seus relatórios de acompanhamento e avaliação e atestado do(s) Acordante(s).

§2º Ocorrendo a rescisão deste Acordo, ficarão automaticamente encerradas as prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e flexibilidades que tiverem sido concedidas ao Acordado por meio deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado, pela SEPLAG.

§1º O presente Acordo de Resultados, seus aditivos, Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação e composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação serão disponibilizados no sítio eletrônico www.planejamento.mg.gov.br, sem prejuízo da disponibilização dos mesmos no sítio eletrônico do Acordante e, se houver, dos Acordados.

§2º O(s) Acordante(s) e os acordados providenciarão a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados e de seus Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2014

MARILIA CARVALHO DE MELO

Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM

ACORDANTE

MARIA AUXILIADORA NEMÉSIO COTTA

Chefe de Gabinete

ACORDADA DA EQUIPE GABINETE

RICARDO SILVA VIANA JUNIOR

Procurador

ACORDADO DA EQUIPE PROCURADORIA

RENATA MARIA DE ARAUJO

Diretora

ACORDADA DA EQUIPE DIRETORIA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E APOIO AOS COMITÊS DE
BACIA – DGAC

MARCIO OTÁVIO FIGUEIREDO JÚNIOR

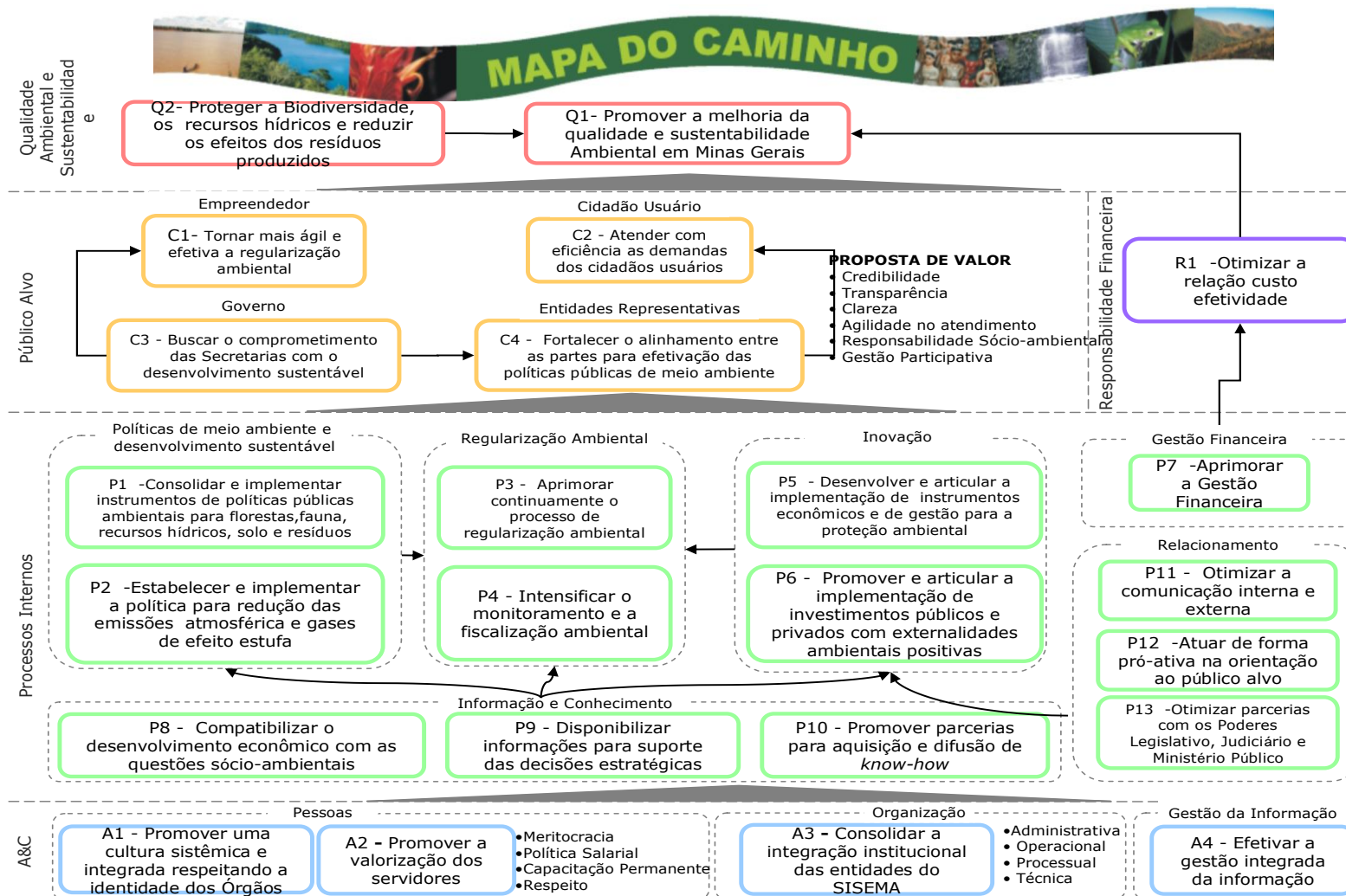
Diretor

ACORDADO DA EQUIPE DIRETORIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO
– DPMA

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES ACORDADAS E RESPONSÁVEL

NOME DA EQUIPE ACORDADA		UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM ESTA EQUIPE	NOME E MASP DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA EQUIPE
01	Gabinete (Gab)	Gabinete e subordinadas	Maria Auxiliadora Nemésio Cotta MASP: 1.134623-6
02	Procuradoria (PROJU)	Procuradoria	Ricardo Silva Viana Junior MASP: 1.211.053-2
03	Diretoria de Gestão das Águas e Apoio aos Comitês de Bacia (DGAC)	Todas as unidades subordinadas	Renata Maria de Araujo MASP: 1.286.150-6
04	Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Monitoramento das Águas (DPMA)	Todas as unidades subordinadas	Marcio Otávio Figueiredo Júnior MASP: 1.150.756-3

ANEXO II – MAPA ESTRATÉGICO DO SISTEMA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



ANEXO III – QUADRO DE METAS E PRODUTOS POR EQUIPE

GABINETE							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Aprimorar a Gestão Financeira	1	Número de dias de inscrição no CAUC	0	0	0	20	0
Atender com eficiência as demandas dos cidadãos usuários	2	Tempo médio de respostas as demandas das ouvidorias especializadas/OGE	-	28,9	7	20	10
Consolidar e implementar instrumentos de políticas públicas ambientais para florestas, fauna, recursos hídricos, solo e resíduos	3	Média das notas das equipes finalísticas IGAM	9,06	9,65	8,20	30	10
	4	Taxa de execução dos Subprojetos de Projeto Estratégico vinculadas à equipe*	-	98,85	99,66	10	100
Promover a valorização dos servidores	5	Percentual dos novos servidores capacitados na “Trilha de Aprendizagem Cheguei... E agora?”	-	-	-	20	100

* Projeto Estratégico vinculado a esta equipe:

Projeto Estratégico	Subprojetos
Revitalização das bacias do Rio Doce, Paraopeba e outras bacias e desenvolvimento dos instrumentos de gestão dos Recursos Hídricos	Projeto todo

INDICADORES DO GABINETE

1. NÚMERO DE DIAS DE INSCRIÇÃO NO CAUC

Descrição: O indicador tem por objetivo mensurar a manutenção em dia da regularidade fiscal perante o governo federal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma a não comprometer a captação de recursos por parte do Governo de Minas Gerais. O indicador será contabilizado a partir de 1º de janeiro de 2014. Será descontado da nota final do indicador 0,5 ponto caso o órgão ou entidade entre pela segunda vez no Sistema CAUC durante o ano de 2014 pelo mesmo motivo (ou item).

Fórmula: $\Sigma(\text{dia de saída no CAUC} - \text{dia de entrada})$

Unidade de medida: Dias corridos

Periodicidade de monitoramento: Mensal

Periodicidade de avaliação: Anual

Polaridade: Menor melhor

Fonte de dados e comprovação: Ministério da Fazenda. Os resultados obtidos se referem aos dias úteis em que o órgão apresentou-se inadimplente junto ao governo federal e teve seu CNPJ inscrito no Cadastro Único site da Secretaria do Tesouro Nacional, disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/regularidadeSiafi/index_regularidade.asp

Cálculo do desempenho: Para a aferição do resultado será realizado um monitoramento, com informações disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no qual o órgão/entidade será avaliado de acordo com o quadro a seguir.

Quadro I – Nota no AR proporcional ao número de dias úteis inscritos no CAUC por ano;

Faixa de (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
0 (zero)	0 (zero)	100
0 (zero)	6	90
6	12	80
12	18	70
18	24	60
24	> 24	0

2. TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA AS DEMANDAS DAS OUVIDORIAS ESPECIALIZADAS/OGE

Descrição: A pactuação deste item visa garantir que todas as manifestações do cidadão recebidas na OGE sejam respondidas pelos órgãos e entidades com qualidade e celeridade, contribuindo para melhoria da prestação de serviços públicos de responsabilidade do Executivo Estadual.

As manifestações recebidas do cidadão são analisadas pelo Ouvidor Especializado e encaminhadas aos órgãos ou entidades competentes para solução e retorno de resposta à OGE. As respostas que não possibilitarem a geração de informação pertinente ao cidadão serão devolvidas para complementação, sendo consideradas para cálculo deste indicador somente as respostas finais e definitivas a respeito de cada manifestação.

O indicador deverá ser pactuado observando o disposto no parágrafo único do artigo 38, do Decreto nº 45.969/2013, que dispõe que “em cada órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, será designado responsável ocupante de cargo de nível estratégico, subordinado diretamente ao titular, para receber solicitações feitas pela OGE, e por tramitar e encaminhar resposta no prazo legal, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.298, de 6 de agosto de 2004, e no inciso V do art. 4º do Decreto nº 45.722, de 6 de setembro de 2011”.

Forma de apuração: Serão apurados dois índices, a saber: (a) a média simples de dias para resposta às demandas das Ouvidorias Especializadas e (b) a fração de manifestações que foram devolvidas para complementação (variando de 0 a 1). O resultado final será a multiplicação de a por 1+b.

Limite: A contagem do tempo será feita em dias corridos, iniciando-se com o recebimento da demanda no órgão ou entidade e encerrando-se com o envio da resposta final à OGE. Serão computadas todas as manifestações encerradas dentro do período avaliatório (janeiro a dezembro de 2014).

Fórmula:

$$\left[\frac{\sum (\text{Data da resposta final do órgão ou entidade} - \text{Data do envio da manifestação ao órgão ou entidade pela OGE})}{\sum \text{Manifestações respondidas pelo órgão ou entidade em 2014}} \right] * \left[1 + \left(\frac{\sum \text{Manifestações devolvidas ao órgão ou entidade para complementação em 2014}}{\sum \text{Manifestações respondidas pelo órgão ou entidade em 2014}} \right) \right]$$

Unidade de Medida: Dias

Polaridade: Menor melhor

Periodicidade de Monitoramento: Mensal

Periodicidade de Avaliação: Anual

Fonte de dados: Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação/OGE

Fonte de comprovação: Planilha consolidada pela Diretoria de Análise, Estatística e Informação/OGE a partir das informações disponibilizadas no(s) sistema(s) informatizado(s) utilizado(s) na Ouvidoria-Geral do Estado.

Base geográfica: Interno

Tipo de Indicador: Eficiência

Tipo de meta: Cumulativa

Cálculo de Desempenho: Regra geral

3. MÉDIA DAS NOTAS DAS EQUIPES FINALÍSTICAS IGAM

Descrição: A nota deste indicador corresponde à média das notas das 02 (duas) Diretorias Finalísticas do IGAM

Fórmula: média aritmética das notas das Diretorias do IGAM.

Fonte de dados e comprovação: Relatório de Avaliação do Acordo de Resultados

Unidade de Medida: número

Periodicidade de monitoramento e avaliação: anual

Polaridade: maior melhor

Cálculo de desempenho: apurado / meta x 100

4. TAXA DE EXECUÇÃO DOS SUBPROJETOS DE PROJETO ESTRATÉGICO VINCULADAS À EQUIPE

1) Cálculo da execução do portfólio estratégico

Descrição: Para avaliar o índice de execução do portfólio estratégico, faz-se uma análise:

- do índice de execução de cada projeto e processo estratégico diretamente sob a responsabilidade de órgão ou entidade do Sistema;
- do índice de execução do conjunto de subprojetos e subprocessos pelas quais o órgão e/ou a entidade do Sistema em questão seja responsável em projetos e processos estratégicos sob a responsabilidade de órgãos ou entidades de outros Sistemas.

O conjunto de subprojetos e subprocessos deste Sistema pertencentes a projetos e processos estratégicos de outros Sistemas é considerado como um dos projetos/processos elencados no Quadro de Execução do Portfólio Estratégico e será tratado como tal para fins de cálculo da taxa de execução, à semelhança dos demais projetos e processos estratégicos do Sistema.

A fórmula de cálculo do índice de Execução do portfólio estratégico é a seguinte:

$$N_F = [\Sigma (N_{PE})/n]$$

Onde:

- N_F = Nota Final da execução do portfólio estratégico da Secretaria;

- N_{PE} = Taxa de execução de cada Projeto e Processo Elencado no Quadro I.2 de Execução do Portfólio Estratégico;
- n = número de projetos e processos elencados no Quadro de Execução de projetos estruturadores.

2) Fórmula para o índice de execução de cada Projeto conforme Quadro I.2

Cada projeto elencado no Quadro de Execução do Portfólio Estratégico terá sua taxa de execução de Projeto (N_{PJ}) calculada conforme fórmula a seguir:

$$N_{PJ} = PMrc * TXMrc + PMet * TXMet + PFin * TXFin$$

Onde:

- N_{PJ} = Taxa de execução de cada Projeto elencado no Quadro I.2;
- $PMrc$ = peso do marco
- $TXMrc$ = taxa de execução do marco
- $PMet$ = peso da meta
- $TXMet$ = taxa de execução da meta
- $PFin$ = peso do financeiro
- $TXFin$ = taxa de execução do financeiro

Os pesos variam de acordo com o definido na declaração de escopo do projeto no campo peso da taxa de execução. As opções possíveis são:

Peso da Taxa de Execução	Peso		
	Marco	Meta	Financeiro
Apenas Marcos	1	0	0
Apenas Metas	0	1	0
Marcos e Metas	0,5	0,5	0
Metas e Financeiro	0	0,7	0,3
Marcos e Financeiro	0,7	0	0,3
Marcos, Metas e Financeiro – Padrão	0,4	0,4	0,2
Marcos, Metas e Financeiro – Metas Mais Relevantes*	0,2	0,6	0,2
Marcos, Metas e Financeiro – Marcos Mais Relevantes*	0,6	0,2	0,2

* A priorização do quesito Metas ou Marcos deverá ser formalizada e justificada junto ao Comitê Integrado de Mudanças do GERAES - COIMGE

3) Fórmula para a taxa de execução de cada Projeto Estratégico

Cada Projeto será avaliado, no que couber, quanto ao aspecto de execução física (metas), temporal (marcos) e financeira. A execução financeira considera a execução do crédito

inicial, desconsiderados os valores das Fontes 24 e 60. Os quesitos Metas, Marcos e Financeiro serão avaliados conforme regras a seguir:

3.1) Taxa de Execução das Metas (TXMet):

A taxa de execução de metas do projeto é dada pelas fórmulas abaixo:

Faixas	70% - 110%	111% - 120%	Acima de 121%	Abaixo de 70%
Fórmula	= Real / Meta	= 110%	= 110 - ((Real/Meta) - 120)	= 70 - (70 - (Real/Meta)) * 2
Nota Máxima da Faixa	110	110	109	68
Nota Mínima da Faixa	70	110	0	0

Real = realizado (execução física) do mês

Meta = meta (meta física) do mês

3.2) Taxa de Execução dos Marcos (TXMrc)

A taxa de execução dos marcos do projeto é dada pelas fórmulas abaixo, onde:

N: número de dias de atraso médio

Faixas – Dias de Atraso	1 - 60	61 - 120	121 - 150	151 - 180
Fórmula	= 1 - (N/360)	= 1 - (N*1,6/360)	= 1 - (N*1,8/360)	= 1 - (N*2/360)
Nota Máxima da Faixa	0,9972	0,7289	0,3950	0,1611
Nota Mínima da Faixa	0,8333	0,4667	0,2500	0,0000

O cálculo é feito da seguinte forma:

- Para cada subprojeto do projeto, deve-se extrair a média de dias de atraso dos seus marcos finais – somente os marcos finais do ano corrente impactam na taxa de execução;
- Extrai-se a média das diversas médias obtidas para cada subprojeto (N);
- De acordo, com o valor do N, usa-se uma das quatro fórmulas do quadro acima.

3.3) Taxa de Execução do Financeiro (TXFin)

O cálculo é dado pelas fórmulas abaixo:

A partir do cálculo da faixa, verifica-se em qual dos casos abaixo ela se encontra, para se chegar ao valor final da taxa de execução.

Faixas	70% - 100%	Acima de 100%	Abaixo de 70%
Fórmula	= 100%	= 100-(((Empenho/Inicial)*2)-100)	= 70-(70-(Empenho/Inicial))
Nota Máxima da Faixa	100	98	69
Nota Mínima da Faixa	100	0	0

Empenho = valor Despesa Empenhada do SIAFI*

Inicial = valor Crédito Inicial do SIAFI*

*Devem ser desconsiderados para o cálculo da taxa de execução financeira os valores procedentes das fontes 24 e 60

Considerações adicionais

1. Para calcular a taxa de execução financeira será considerada a despesa empenhada em relação ao Crédito Inicial previsto na Lei Orçamentária (LOA);
2. Os recursos adicionais, aplicados por determinação da Junta de Programação Financeira e Orçamentária (JPOF) no âmbito dos projetos estratégicos, serão estornados do valor da despesa executada para fins de apuração da execução financeira em relação ao crédito inicial, desde que as metas sejam aumentadas proporcionalmente à suplementação;
3. As ações de projetos estratégicos que, por qualquer razão, não tiverem cumprido nenhum marco e/ou nenhuma meta terão execução financeira avaliada com nota zero;
4. As solicitações de cancelamento de subprojeto deverão ser fundamentadas e encaminhadas para o GERAES, que definirá sobre que impactos o eventual cancelamento terá sobre o cálculo da taxa de execução. Os efeitos do cancelamento devem ser registrados no Relatório de Situação (*Status Report*). Na ausência do referido registro, presume-se que a ação receberá nota zero no cálculo da taxa de execução do Projeto Estratégico a que pertença;

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com a Equipe do GERAES responsável pelo monitoramento e acompanhamento do projeto estratégico.

Periodicidade de apuração: conforme periodicidade de avaliação/acompanhamento definida, ocorrendo no mínimo, ao final de cada exercício financeiro, com disponibilização dos dados até

29 de janeiro do exercício seguinte. O cálculo da taxa de execução é cumulativo ao longo do exercício financeiro e não-cumulativo de um exercício financeiro para outro.

5. PERCENTUAL DOS NOVOS SERVIDORES CAPACITADOS NA “TRILHA DE APRENDIZAGEM CHEGUEI... E AGORA?”

Descrição De acordo com a Instrução Normativa SEPLAG/SCPRH Nº 01, de 23 de julho de 2009, a realização do treinamento introdutório é de responsabilidade do órgão ou entidade. Para que o treinamento introdutório seja realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas e cumpra o seu papel de promover a integração do servidor ao seu contexto de trabalho, a Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas disponibiliza a “Trilha de Aprendizagem Cheguei... E agora?”. Esta trilha, inserida no Ambiente Virtual de Aprendizagem do SISEMA – Trilhas do Saber, contém a estrutura, objetivos e conteúdo programático estabelecidos na Instrução Normativa mencionada.

Para a efetividade da meta, será mensurada a participação e o aproveitamento mínimo (70%) dos servidores do IGAM ingressantes em cada equipe no período de 22 de abril de 2014 a 31 de agosto de 2014, excluídos os servidores que estejam de licença/afastamento, que tenham sido removido ou exonerado antes do período mínimo de participação, qual seja, 60 dias para participação na Trilha.

Fórmula: $(N^{\circ} \text{ de Servidores capacitados IGAM} / N^{\circ} \text{ total de Servidores a serem capacitados IGAM}) * 100$

Unidade de medida: %

Periodicidade de monitoramento: Mensal

Periodicidade de avaliação: Anual

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas/Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Fonte de comprovação: Relatório das capacitações, contendo relação de participantes com o aproveitamento.

Cálculo do desempenho: $(\text{resultado} / \text{meta}) * 100$

PROCURADORIA JURÍDICA							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Disponibilizar informações para suporte de decisões estratégicas	1	Tempo médio para emissão de pareceres e notas jurídicas sobre licitações, contratos, convênios, editais.	3,44	-	3,12	30	7

PROCURADORIA JURÍDICA					
QUADRO DE PRODUTOS					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ÍTEM	AÇÃO	PRODUTO/MARCO	PESO(%)	DATA DE ENTREGA
Disponibilizar informações para suporte de decisões estratégicas	1	Súmulas Administrativas	Elaboração de 3 propostas de súmulas administrativas	70	30/11/2014

INDICADORES DA PROCURADORIA JURÍDICA

1. TEMPO MÉDIO PARA EMISSÃO DE PARECERES E NOTAS JURÍDICAS SOBRE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS.

Descrição: Esse indicador pretende mensurar o tempo médio para resposta de expedientes enviados ao jurídico na análise de processos licitatórios, contratos, convênios e editais.

Objetiva-se manter um tempo médio suficiente para não comprometer a qualidade das análises e ao mesmo tempo não comprometer a eficiência dos processos administrativos.

A contagem do tempo será feita em dias úteis e inicia-se da entrada da demanda até a saída da mesma do setor jurídico. Quaisquer diligências nas demandas, por parte de outros setores, interrompe a contagem do prazo, sendo que o mesmo continua a correr após a realização das diligências.

Serão considerados neste indicador apenas os expedientes recebidos após a formalização do Acordo de Resultados e elaborados durante o período avaliatório.

Fórmula: [(soma do tempo gasto para análise de cada expediente encaminhado ao jurídico) / nº de expedientes]

Unidade de Medida: dias úteis

Periodicidade de Monitoramento: mensal

Periodicidade de Avaliação: anual

Fonte dos Dados: Controle diário das demandas encaminhadas para análise jurídica pertinente aos processos licitatórios, contratos, convênios e editais.

Fonte de Comprovação: Relatório (planilha) consolidada de todos os expedientes e os resultados de tempo médio que serão encaminhados, mensalmente, à AGEI.

Cálculo do Desempenho: (Realizado/Meta) x 100

PRODUTOS DA PROCURADORIA JURÍDICA

ELABORAÇÃO DE 3 PROPOSTAS DE SÚMULAS ADMINISTRATIVAS

Objetivo: Garantir a segurança jurídica da gestão ambiental no Estado de Minas Gerais

Descrição: As propostas de súmulas administrativas deverão ser fundamentadas mediante a emissão de um parecer jurídico do qual conste a legislação, a jurisprudência iterativa dos Tribunais Superiores sobre a matéria ou do Tribunal de Justiça nas hipóteses do direito local e, eventualmente, os pronunciamentos reiterados sobre a matéria emitidos pela unidade jurídica responsável. A previsão a respeito da edição das súmulas administrativas constam,

respectivamente, do art. 5º, do Decreto estadual n.º 43.814, de 28 de maio de 2004 e do art. 9º, do Decreto estadual n.º 45.771, de 10 de novembro de 2011. O modelo da proposta de súmula administrativa deverá observar o adotado pela Advocacia-Geral do Estado que se encontra disponível no site da AGE (www.age.mg.gov.br). As propostas de súmulas administrativas, contendo o parecer e a minuta respectiva, deverão ser encaminhadas ao Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica que as analisará e as submeterá a apreciação do Advogado-Geral do Estado.

Este produto será compartilhado entre a Assessoria Jurídica da SEMAD e as Procuradorias Jurídicas da FEAM, IEF e IGAM.

Critério qualitativo de aceitação: Envio das propostas de súmulas administrativas para a Consultoria Jurídica da AGE.

Fonte de comprovação: Cópia para AGEI do ofício ou email de envio das súmulas para a Consultoria Jurídica da AGE.

Fonte dos dados: Procuradoria Jurídica/IGAM

Data de entrega: 30/11/2014

Cálculo do Desempenho:

Desempenho	Nota
Produto entregue na data	100
Até 15 dias de atraso	70
De 15 a 30 dias de atraso	50
De 30 a 45 dias de atraso	30
Acima de 45 dias de atraso	0

DIRETORIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DAS ÁGUAS

QUADRO DE INDICADORES

OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Proteger a biodiversidade, os recursos hídricos e reduzir os efeitos dos resíduos produzidos	1	Estudos para identificação de municípios com condição crítica de qualidade de água	-	-	3	25	4
	2	Boletins informativos de qualidade das águas e responsabilidades por UPGRH emitidos	-	-	37	22,5	36
Consolidar e implementar instrumentos de políticas públicas ambientais para florestas, fauna, recursos hídricos, solo e resíduos	3	Taxa de execução dos subprojetos de projeto estratégico vinculadas à equipe*	-	98,85	99,66	2,5	100

* Subprojetos de Projeto Estratégico vinculados a esta equipe:

Projeto Estratégico	Subprojeto
Revitalização das bacias do Rio Doce, Paraopeba e outras bacias e desenvolvimento dos instrumentos de gestão dos Recursos Hídricos	Projeto todo

DIRETORIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DAS ÁGUAS

QUADRO DE PRODUTOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO	ÍTEM	AÇÃO	PRODUTO/MARCO	PESO(%)	DATA DE ENTREGA
Proteger a biodiversidade, os recursos hídricos e reduzir os efeitos dos resíduos produzidos	1	Gestão de Bacias Hidrográficas	Diagnóstico de conjuntura dos recursos hídricos em MG 2014	12,5	31/12/2014
	2	Gestão de Bacias Hidrográficas	Estudo de criticidade de Bacias Hidrográficas em MG	12,5	31/12/2014
Consolidar e implementar instrumentos de políticas públicas ambientais para florestas, fauna, recursos hídricos, solo e resíduos	3	Efetividade da Campanha Água Faça Uso Legal	Estudo sobre aderência dos usuários cadastrados na campanha Água Faça Uso Legal à regularização das intervenções hídricas	12,5	30/11/2014
	4	Gestão de Bacias Hidrográficas	Estudos de Avaliação da Precipitação em Bacias do Estado	12,5	31/12/2014

INDICADORES DA DIRETORIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DAS ÁGUAS

1. ESTUDOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM CONDIÇÃO CRÍTICA DE QUALIDADE DE ÁGUA

Descrição: Os estudos visam identificar os 5 (cinco) municípios mais críticos na Bacia do Rio Piracicaba (UPGRH DO 2) em relação a qualidade de água que apresentem parâmetros qualitativos que excedem os limites de classes de enquadramento. Esses estudos subsidiarão a análise comparativa entre o conteúdo do

Plano Diretor dos Municípios e a Política Estadual de Recursos Hídricos.

Os estudos terão como base as Declarações de Cargas Poluidoras (DCP), os dados de monitoramento e licenciamento ambiental.

Unidade de medida: Numero absoluto

Cumulatividade: cumulativo de um ano para o outro

Formula: Numero de estudos elaborados

Periodicidade de monitoramento e avaliação: anual

Polaridade: Positiva

Fonte de dados e comprovação: Os estudos serão disponibilizados no sítio eletrônico do IGAM, após validação pela Diretora Geral.

Cálculo do desempenho: (resultado / meta) * 100

2. BOLETINS INFORMATIVOS DE QUALIDADE DAS ÁGUAS E RESPONSABILIDADES POR UPGRH EMITIDOS

Descrição: Boletins com o resultado anual do monitoramento de qualidade das águas que serão disponibilizados aos Comitês de Bacias Hidrográficas. Considerando-se que anualmente são realizadas 4 campanhas de amostragem e que as análises laboratoriais da quarta campanha do ano em questão são concluídas apenas no mês de fevereiro do ano subsequente, serão elaborados 36 boletins, os quais contemplarão a avaliação dos quatro trimestres do ano de 2013. Os boletins serão divulgados no Portal de Comitês, em linguagem acessível e didática, visando dar conhecimento sobre a condição das águas e indicar ações de melhoria da qualidade dos recursos hídricos.

Fórmula: Numero de boletins disponibilizados

Unidade de medida: Número absoluto

Periodicidade de monitoramento: trimestral

Periodicidade de avaliação: anual

Polaridade: Positiva

Fonte de dados e comprovação: Os boletins serão disponibilizados no Portal de Comitês, após validação das Diretorias envolvidas..

Cálculo do desempenho: (resultado / meta) * 100

3. TAXA DE EXECUÇÃO DOS SUBPROJETOS DE PROJETO ESTRATÉGICO VINCULADAS À EQUIPE

Vide descrição do indicador na equipe Gabinete

PRODUTOS DA DIRETORIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DAS ÁGUAS

1. DIAGNÓSTICO DE CONJUNTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS EM MG 2014

Objetivo: Apresentar um diagnóstico da execução da Política Estadual de Recursos Hídricos

Descrição: O estudo visa apresentar um diagnóstico da execução da Política Estadual de Recursos Hídricos no Estado e os resultados alcançados pelo Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH) no ano de 2013, com destaque para a implementação dos instrumentos de gestão previstos e a efetivação da gestão descentralizada e participativa por meio da instituição dos comitês de bacia hidrográfica e agências de bacia hidrográfica.

Prazo: 31/12/2014

Critério de aceitação: Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos em MG – 2014 elaborado e validado pela Direção Geral do IGAM

Fonte de comprovação: Relatório disponível para consulta da DGAC/IGAM

Fonte dos dados: DGAC/IGAM

Cálculo do desempenho:

Faixa de atraso	NOTA
Realizado em dia	100
1 a 5 dias de atraso	90,00
6 a 15 dias de atraso	80,00
16 a 30 dias de atraso	60,0
31 a 45 dias de atraso	0
Acima de 45 dias de atraso	0

2. ESTUDO DE CRITICIDADE DE BACIAS HIDROGRÁFICAS EM MG

Objetivo: Apresentar a situação de disponibilidade hídrica dos trechos dos cursos d'água das bacias: do rio das Velhas, do rio Paraopeba e Paracatu

Descrição: O Estudo visa a apresentar a situação de disponibilidade hídrica dos trechos dos cursos d'água das bacias: do rio das Velhas, do rio Paraopeba e Paracatu. O objetivo do estudo é direcionar o planejamento de implantação de empreendimentos pela apresentação das disponibilidades hídricas outorgáveis.

Prazo: 31/12/2014

Critério de aceitação: Estudo validado pela Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Monitoramento das Águas do IGAM.

Fonte de comprovação: Estudo publicado no sítio eletrônico do Portal InfoHidro.

Fonte dos dados: Dados Disponibilizados no Sistema integrado de informação Ambiental – SIAM e do Estudo de Regionalização de Vazões do Estado de Minas Gerais.

Cálculo do desempenho:

Faixa de atraso	NOTA
Realizado em dia	100
1 a 5 dias de atraso	90,00
6 a 15 dias de atraso	80,00
16 a 30 dias de atraso	60,0
Acima de 30 dias de atraso	0

3. ESTUDO SOBRE ADERÊNCIA DOS USUÁRIOS CADASTRADOS NA CAMPANHA ÁGUA FAÇA USO LEGAL À REGULARIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES HÍDRICAS

Objetivo: Avaliar a efetividade da campanha “Água: Faça Uso Legal!”

Descrição: O Estudo apresentará um diagnóstico da adesão dos usuários cadastrados na campanha “Água: Faça Uso Legal!” à convocação para a regularização definitiva dos usos de recursos hídricos.

A abrangência do estudo será nas bacias: do rio das Velhas, do rio Araguari e dos rios Piracicaba e Jaguari.

O objetivo do estudo é direcionar a ação da fiscalização ambiental a municípios com o menor percentual de adesão à convocação.

Prazo: 30/11/2014

Critério de aceitação: Estudo validado pela Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Monitoramento das Águas do IGAM.

Fonte de comprovação: Estudo publicado no sítio eletrônico do Portal InfoHidro.

Fonte dos dados: Banco de dados da Campanha “Água: Faça Uso Legal!” e Sistema integrado de informação Ambiental – SIAM

Cálculo do desempenho:

Faixa de atraso	NOTA
Realizado em dia	100
1 a 5 dias de atraso	90,00
6 a 15 dias de atraso	80,00
16 a 30 dias de atraso	60,0
Acima de 30 dias de atraso	0

4- ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DA PRECIPITAÇÃO EM BACIAS DO ESTADO

Objetivo: Avaliar a precipitação acumulada nos meses do período chuvoso (outubro a março) nas bacias do Rio São Francisco, Grande, Doce e Jequitinhonha.

Descrição: Os estudos visam avaliar a precipitação acumulada nos meses do período chuvoso (outubro a março) nas bacias do Rio São Francisco, Grande, Doce e Jequitinhonha, caracterizando a tendência de redução ou aumento das chuvas ao longo dos anos. Trata-se de um instrumento com linguagem simples e objetiva que poderá ser usado pelos gestores para subsidiar a discussão e ações de planejamento visando uso racional e múltiplo da água.

Prazo: 31/12/2014

Critério de aceitação: Estudo validado pela Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Monitoramento das Águas do IGAM.

Fonte de comprovação: Estudo publicado no sítio eletrônico do Portal InfoHidro.

Fonte de dados: Gerência de Monitoramento Hidrometeorológico e Eventos Críticos.

Cálculo do desempenho:

Faixa de atraso	NOTA
Realizado em dia	100
1 a 5 dias de atraso	90,00
6 a 15 dias de atraso	80,00
16 a 30 dias de atraso	60,00
31 a 45 dias de atraso	40,00
Acima de 45 dias de atraso	0

DIRETORIA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E APOIO AOS COMITÊS DE BACIA

QUADRO DE INDICADORES

OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Proteger a biodiversidade, os recursos hídricos e reduzir os efeitos dos resíduos produzidos	1	Estudos para identificação de municípios com condição crítica de qualidade de água	-	-	3	20	4
	2	Boletins informativos de qualidade das águas e responsabilidades por UPGRH emitidos	-	-	37	20	36
	3	Taxa de execução dos subprojetos de projeto estratégico vinculadas à equipe*	-	98,85	99,66	2,5	100
Consolidar e implementar instrumentos de políticas públicas ambientais para florestas, fauna, recursos hídricos, solo e resíduos	4	Percentual de Municípios em bacias hidrográficas cobertos por Planos Diretores de Recursos Hídricos (PDRH)	68,9	77,96	79,72	5	81,83
	5	Número de UPGRH's estruturadas no Estado de Minas Gerais	5	9	9	2,5	12

* Subprojetos de Projeto Estratégico vinculados a esta equipe:

Projeto Estratégico	Subprojeto
REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS DO RIO DOCE, PARA OPEBA E OUTRAS BACIAS E DESENVOLVIMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	Projeto todo

DIRETORIA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E APOIO AOS COMITÊS DE BACIA**QUADRO DE PRODUTOS**

OBJETIVO ESTRATÉGICO	ÍTEM	AÇÃO	PRODUTO/MARCO	PESO(%)	DATA DE ENTREGA
Proteger a biodiversidade, os recursos hídricos e reduzir os efeitos dos resíduos produzidos	1	Gestão dos Planos Diretores de Recursos Hídricos	Estudos de indicadores para medir a implementação dos Planos Diretores de Recursos Hídricos	25	31/12/2014
	2	Gestão dos Recursos Hídricos em MG	Diagnostico de conjuntura dos recursos hídricos em MG 2014	25	31/12/2014

INDICADORES DA DIRETORIA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E APOIO AOS COMITÊS DE BACIA

1. ESTUDOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM CONDIÇÃO CRÍTICA DE QUALIDADE DE ÁGUA

Descrição: Os estudos visam identificar os 5 (cinco) municípios mais críticos na Bacia do Rio Piracicaba (UPGRH DO 2) em relação a qualidade de água que apresentem parâmetros qualitativos que excedem os limites de classes de enquadramento. Esses estudos subsidiarão a análise comparativa entre o conteúdo do Plano Diretor dos Municípios e a Política Estadual de Recursos Hídricos.

Os estudos terão como base as Declarações de Cargas Poluidores (DCP), os dados de monitoramento e licenciamento ambiental.

Unidade de medida: Numero absoluto

Formula: Numero de estudos elaborados

Cumulatividade: cumulativo de um ano para o outro

Periodicidade de monitoramento e avaliação: anual

Polaridade: Positiva

Fonte de dados e comprovação: Os estudos serão disponibilizados no sítio eletrônico do IGAM, após validação pela Diretora Geral.

Cálculo do desempenho: (resultado / meta) * 100

2. BOLETINS INFORMATIVOS DE QUALIDADE DAS ÁGUAS E RESPONSABILIDADES POR UPGRH EMITIDOS

Descrição: Boletins com o resultado anual do monitoramento de qualidade das águas que serão disponibilizados aos Comitês de Bacias Hidrográficas. Considerando-se que anualmente são realizadas 4 campanhas de amostragem e que as análises laboratoriais da quarta campanha do ano em questão são concluídas apenas no mês de fevereiro do ano subsequente, serão elaborados 36 boletins, os quais contemplarão a avaliação dos quatro trimestres do ano de 2013. Os boletins serão divulgados no Portal de Comitês, em linguagem acessível e didática, visando dar conhecimento sobre a condição das águas e indicar ações de melhoria da qualidade dos recursos hídricos.

Fórmula: Numero de boletins disponibilizados

Unidade de medida: Número absoluto

Periodicidade de monitoramento: trimestral

Periodicidade de avaliação: anual

Polaridade: Positiva

Fonte de dados e comprovação: Os boletins serão disponibilizados no Portal de Comitês, após validação das Diretorias envolvidas..

Cálculo do desempenho: (resultado / meta) * 100

3. TAXA DE EXECUÇÃO DOS SUBPROJETOS DE PROJETO ESTRATÉGICO VINCULADAS À EQUIPE

Vide descrição do indicador na equipe Gabinete

4. PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS EM BACIAS HIDROGRÁFICAS COBERTOS POR PLANOS DIRETORES DE RECURSOS HÍDRICOS (PDRH)

Descrição:

O indicador busca mensurar o percentual de municípios em bacias hidrográficas cobertas por Planos Diretores de Recursos Hídricos. Este indicador é cumulativo ao longo dos anos, sendo que, atualmente 79,72% dos municípios mineiros encontram-se situados em bacias hidrográficas com seus respectivos Planos Diretores de Recursos Hídricos concluídos. Até o final de 2014 o objetivo é alcançar 81,83% dos municípios. Os Planos Diretores de Recursos Hídricos são instrumentos legais previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos nos quais estão estabelecidas as diretrizes para o gerenciamento dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas. São documentos fundamentais para agregar informações regionais que influenciarão na tomada de decisão para o uso das águas. Considera-se como percentual de municípios em bacias hidrográficas cobertas por Planos Diretores de Recursos Hídricos: - os situados em bacias hidrográficas nas quais tiverem sido concluídos os Planos Diretores de Recursos Hídricos, contendo diagnóstico, prognóstico e as proposições de intervenções e ações organizados em programas, projetos e medidas, com um cronograma com as respectivas estimativas de custos para implementação.

Fórmula: (Número de municípios em bacias hidrográficas cobertos por Planos Diretores de Recursos Hídricos / Número de municípios em Minas Gerais) * 100

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Diretoria de Gestão das Águas e apoio aos Comitês de Bacia – DGAC

Fonte de comprovação: Relatório Final do PDRH. Ao final da elaboração dos Planos, serão impressos cópias do Relatório Final e Resumo Executivo a serem enviados aos municípios, CBHs e demais instituições.

Cálculo de desempenho: (Resultado/meta) x 100

5. NÚMERO DE UPGRH'S ESTRUTURADAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Descrição: O indicador corresponde ao número de Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) de Minas Gerais estruturadas, conforme diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos. Considera-se uma UPGRH estruturada, a unidade com os seguintes componentes:

- 1) Comitê de Bacia Hidrográfica instalado e em funcionamento, ou seja, com pelo menos duas reuniões (ordinárias e/ou extraordinárias) realizadas - (fonte de comprovação: cópia de ata de duas reuniões, assinada pelos respectivos membros);
- 2) Plano Diretor de Recursos Hídricos aprovado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica respectivo - (fonte de comprovação: publicação a deliberação do comitê de bacia aprovando o plano diretor);
- 3) Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada criada por ato do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG - (fonte de comprovação: publicação do ato governamental que cria Agência de Bacia ou entidade equiparada e designa os membros do comitê de bacia);
- 4) Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada com contrato de gestão assinado junto ao IGAM - (fonte de comprovação: publicação do extrato do contrato de gestão).

Fórmula: Número acumulado de UPGRH com os quatro componentes atendidos

Cumulativo: Cumulativo de um ano para o outro

Unidade de medida: Número absoluto

Periodicidade de monitoramento e avaliação: anual

Polaridade: Positiva

Fonte de dados e comprovação: Diretoria de Gestão das Águas e Apoio aos Comitês de Bacia/IGAM

Cálculo do desempenho: $[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde: $\Delta \text{ resultado} = \text{Resultado} - \text{Valor anterior}$

$\Delta \text{ meta} = \text{Meta} - \text{Valor anterior}$

Sendo que o Valor anterior corresponderá ao resultado do indicador na última apuração para fins de avaliação.

% de execução em relação à meta	Nota
$\geq 100 \%$	100
90,00% até 99,99%	80
80,00% até 89,99%	40
70,00% até 79,99%	60
$< 70\%$	0

PRODUTOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E APOIO AOS COMITÊS DE BACIA

1. ESTUDOS DE INDICADORES PARA MEDIR A IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DIRETORES DE RECURSOS HÍDRICOS

Objetivo: Medir a implementação dos Planos Diretores de Recursos Hídricos

Descrição: O estudo visa monitorar a implementação dos programas, projetos e ações definidos nos Planos Diretores de Recursos Hídricos (PDRH) das Bacias Hidrográficas Mineiras, com vistas ao cumprimento das respectivas metas estabelecidas. O monitoramento da implementação dos Planos é fundamental para acompanhar os efeitos do planejamento proposto na recuperação hidroambiental das bacias. Como os Planos são instrumentos de planejamento contínuo e dinâmicos, numa visão de médio e longo prazo, o monitoramento permitirá também os ajustes necessários na atualização dos mesmos.

Prazo: 31/12/2014

Critério de aceitação: Relatório preliminar do estudo elaborado e validado pela Direção Geral do IGAM

Fonte de comprovação: Relatório disponível para consulta da DGAC/IGAM

Fonte dos dados: DGAC/IGAM

Cálculo do desempenho:

Faixa de atraso	NOTA
Realizado em dia	100
1 a 5 dias de atraso	90,00
6 a 15 dias de atraso	80,00
16 a 30 dias de atraso	60,0
Acima de 30 dias de atraso	0

2. DIAGNOSTICO DE CONJUNTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS EM MG 2014

Objetivo: Apresentar um diagnóstico da execução da Política Estadual de Recursos Hídricos no Estado

Descrição: O estudo visa apresentar um diagnóstico da execução da Política Estadual de Recursos Hídricos no Estado e os resultados alcançados pelo Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH) no ano de 2013, com destaque para a implementação dos instrumentos de gestão previstos e a efetivação da gestão descentralizada e participativa por meio da instituição dos comitês de bacia hidrográfica e agências de bacia hidrográfica.

Prazo: 31/12/2014

Critério de aceitação: Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos em MG – 2014 elaborado e validado pela Direção Geral do IGAM

Fonte de comprovação: Relatório disponível para consulta da DGAC/IGAM

Fonte dos dados: DGAC/IGAM

Cálculo do desempenho:

Faixa de atraso	NOTA
Realizado em dia	100
1 a 5 dias de atraso	90,00
6 a 15 dias de atraso	80,00
16 a 30 dias de atraso	60,0
31 a 45 dias de atraso	0
Acima de 45 dias de atraso	0

ANEXO IV – SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Do processo de avaliação do Acordo de Resultados

A avaliação do Acordo de Resultados será realizada por meio dos instrumentos listados abaixo, conforme os prazos, modelos e orientações repassados pela SEPLAG:

- Relatórios de Execução elaborados pelos Acordados, assinados pelo Acordante e encaminhados para a CAA;
- Reuniões da CAA;
- Relatórios de Avaliação, elaborados pela CAA.

Os Relatórios de Execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar a fonte de comprovação da informação; c) propor recomendações para a próxima pactuação;

Os Relatórios de Avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; b) propor recomendações para a posterior pactuação.

Do cálculo da nota de desempenho do Acordado

1 . Cálculo da nota de cada indicador

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada um.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, serão determinadas notas de 0 (zero) a 100 (cem) para cada um destes, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador, na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

Regra geral de atribuição de notas a indicadores:

Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 100, aplicando-se a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho:

$$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$$

Onde: Δ do resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

$$\Delta \text{ da meta} = \text{Meta} – \text{Valor de referência (V0)}$$

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

OBS2.: No caso de polaridade maior melhor, cuja meta seja menor ou igual ao valor de referência (V0), e no caso de polaridade menor melhor, cuja meta seja maior ou igual ao valor de referência (V0), o cálculo de desempenho se restringirá à apuração percentual da execução em relação à meta e receberá pontuação conforme tabela abaixo:

% de execução em relação à meta	Nota
≥ 100 %	100

95,00% até 99,99%	80
90,00% até 94,99%	60
80,00% até 89,99%	40
< 80%	0

A tabela acima não se aplica aos casos em que o valor de referência (V0) não exista. Nestes casos, a nota do indicador será calculada da seguinte forma:

1) para polaridade maior melhor = (resultado / meta) X 100;

2) para polaridade menor melhor = {1 - [(resultado - meta) / meta]} X100

Para cada indicador a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 100 e a nota mínima será 0.

2 . Cálculo da nota de cada produto:

Ao final do ano, os produtos serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada ação em particular, conforme critério de aceitação / cálculo de desempenho definido na descrição de cada ação.

Quando a ação não possuir critério de aceitação / cálculo de desempenho predefinido, esta seguirá a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho para os casos de realização integral:

Situação da ação	Nota
Realizada em dia	100
Até 30 dias de atraso	80
De 31 a 60 dias de atraso	70
De 61 dias a 90 dias de atraso	60
De 91 a 120 dias de atraso	50
Acima de 120 dias de atraso	0

A data limite para avaliação de qualquer produto/marco realizado com atraso será o último dia útil de janeiro do ano seguinte ao ano a que se referem as metas.

No caso de realização parcial da ação, a nota variará entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos, de acordo com deliberação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, considerando-se o grau de execução da ação e a justificativa apresentada pelos acordados.

Para cada produto, a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 100 e a nota mínima será 0.

2. Do cálculo da nota das equipes

O desempenho de cada equipe será aferido segundo a fórmula abaixo:

$$\frac{\Sigma (\text{nota de cada indicador e/ou produto x peso respectivo})}{\Sigma \text{ dos pesos}}$$

Quando alguma meta for desconsiderada, conforme deliberação da Comissão de Avaliação, seu peso deverá ser proporcionalmente redistribuído entre as outras metas.

3. Do cálculo da avaliação de produtividade por equipe

O desempenho de cada equipe será aferido segundo a fórmula abaixo:

$$\frac{\Sigma (\text{nota de cada indicador e/ou produto x peso respectivo})}{\Sigma \text{ dos pesos}}$$

Quando alguma meta for desconsiderada, conforme deliberação da Comissão de Avaliação, seu peso deverá ser proporcionalmente redistribuído entre as outras metas.

Cálculo da avaliação de produtividade por equipe

O cálculo da avaliação de produtividade por equipe será realizado, nos termos da legislação, da seguinte maneira:

- Produtividade por equipe = 70%*N 1+30%*N 2
- N 1 = Nota atribuída à 1ª Etapa do Acordo de Resultados
- N 2 = Nota atribuída à Equipe na 2ª Etapa do Acordo de Resultados

1. Informações complementares

Todos os cálculos de notas serão feitos com 2 (duas) casas decimais e o arredondamento deverá obedecer às seguintes regras:

- se a terceira casa decimal estiver entre 0 e 4, a segunda casa decimal permanecerá como está; e
- se a terceira casa decimal estiver entre 5 e 9, a segunda casa decimal será arredondada para o número imediatamente posterior.

Na ausência de disposição em contrário, todos os cálculos que dependam de valores anteriores como referência deverão considerar o valor apurado para o período imediatamente anterior, conforme a periodicidade de apuração do indicador. Este valor de referência será, então, atualizado conforme o valor constante nos Relatórios de Execução e Avaliação que forem elaborados.

ANEXO V - PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Alterar os quantitativos e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, nos termos da legislação vigente, desde que não acarrete aumento de despesa.
2. Aplicar os limites de dispensa de licitação estabelecidos no §1º do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.
3. Conceder vale-transporte aos servidores em efetivo exercício do órgão ou entidade, exclusivamente para seu deslocamento residência-trabalho-residência, conforme regras definidas a seguir:
 - a) Fazem jus ao Vale-transporte os servidores que:
 - Não gozem de passe livre em transporte coletivo;
 - Estejam em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço;
 - Percebam remuneração igual ou inferior a três salários mínimos, excluídas as parcelas relativas aos adicionais por tempo de serviço, aos valores recebidos por horas extras trabalhadas e ao biênio a que se refere a Lei nº. 8.517, de 9 de janeiro de 1984.
 - b) O benefício será concedido considerando-se o valor real das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo servidor e na quantidade necessária para o deslocamento diário residência-trabalho-residência do servidor que faça jus ao benefício.
 - c) Cabe ao órgão ou entidade apurar a necessidade de recebimento de vales-transporte pelos servidores, exigindo destes as comprovações cabíveis para a concessão do benefício.
 - d) O Vale-transporte será concedido em papel ou cartão recarregável, conforme disponibilidade da concessionária de transporte coletivo da cidade, sendo absolutamente vedada a sua concessão em espécie.
 - e) Não é permitida a cumulatividade entre o auxílio transporte de que trata o art.48 da Lei 17.600/08, pago na folha de pagamento do servidor e o Vale-transporte concedido por meio desta autonomia. Antes de iniciar a distribuição de Vales-transporte, o órgão ou entidade providenciará o cancelamento do Auxílio Transporte junto à Superintendência Central de Administração de Pessoal da SEPLAG.
 - f) A concessão do benefício está condicionada à disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade e, na falta de dotação orçamentária suficiente para o custeio do benefício, o órgão ou entidade só poderá concedê-lo se providenciada a anulação de outras despesas correntes previstas em seu crédito orçamentário inicial em montante suficiente para suplementar a dotação orçamentária de custeio do vale.
 - g) A avaliação insatisfatória do Acordo de Resultados enseja a suspensão do vale-transporte até que nova avaliação satisfatória seja alcançada.

4. Conceder, como ajuda de custo pelas despesas com alimentação, vale-refeição, vale-alimentação ou vale com a dupla função alimentação-refeição, em ticket ou cartão, ao servidor em efetivo exercício no órgão ou entidade, cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 6 (seis) horas diárias ou 30 horas semanais, conforme regras definidas a seguir:

- a) O benefício será concedido, mensalmente, na proporção de 01 (um) vale-alimentação / refeição, por dia efetivamente trabalhado, aos servidores em efetivo exercício no órgão ou entidade.
- b) O valor de face do vale-alimentação / refeição será de até R\$10,00 / dia.
- c) O valor total do benefício a ser recebido será calculado a partir da multiplicação do número de dias efetivamente trabalhados pelo valor de face do vale-alimentação / refeição.
- d) O benefício será custeado com os recursos próprios do órgão ou da entidade ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na LOA de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio.
- e) Este benefício não é cumulativo com o auxílio-alimentação incluído na folha de pagamento do servidor que perceba remuneração igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos e o órgão ou entidade providenciará o cancelamento deste auxílio antes de iniciar a distribuição do benefício em cartão ou ticket.
- f) Aos servidores do órgão ou entidade que gozem de alimentação gratuita ou subsidiada, o benefício somente poderá ser concedido na modalidade “vale-alimentação”.

5. Admitir estagiários observando as seguintes condições:

- a) Fica permitida, ainda, a concessão aos estagiários bolsistas de vale-transporte, em valores atualizados das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo estagiário, para custeio do seu deslocamento nos dias de frequência ao estágio, até o local deste.
- b) Os vales-transporte poderão ser fornecidos em papel ou cartão recarregável.
- c) O benefício será custeado com os recursos próprios do órgão ou entidade ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na LOA de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio.
- d) O valor máximo das bolsas de estágio que poderão ser concedidas são, para estudante de Nível Médio com carga horária semanal de 20 e 30 horas, respectivamente R\$ 238,48 e R\$ 286,20. E para estudante de Nível Superior com carga horária semanal de 20 e 30 horas, respectivamente R\$ 482,69 e R\$ 724,00.

6. Atuar diretamente como permitente, cedente ou doador de materiais incorporados, observando o seguinte:

- a) O órgão ou entidade deverá realizar o registro da movimentação no módulo de material permanente do SIAD;
- b) as doações deverão ter anuência prévia da Bolsa de Materiais, exceto quando os bens forem adquiridos com este fim específico.

7. Contratar diretamente seguro para cobertura de imóveis tombados, dano total de aeronaves e veículos especiais, dispensada prévia avaliação e autorização da SEPLAG, desde que observada a legislação aplicável, especialmente no que concerne ao adequado processo licitatório e, no que couber, aos procedimentos previstos na Resolução Seplag nº. 69, de 20 de novembro de 2003.

8. Conceder, nos regimes de adiantamento de despesas em viagem e miúdas, valores máximos de R\$ 250,00 para combustíveis e lubrificantes para veículo em viagem; R\$ 250,00 para reparos de veículos em viagem; R\$ 250,00 para transporte urbano em viagem; e R\$ 400,00 para despesas miúdas.